



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alcixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição de um link de internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), dedicado, full duplex e com serviço agregado de segurança anti-DDoS, para sustentar as **demandas de tráfegos satelitais** e garantir a modernização da infraestrutura, a segurança das operações e a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos essenciais do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CATSER: 26484.**

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. O atual contrato do TJAM com a Sitelbra já prevê a contratação de Internet Simétrica com Velocidade/Banda de 1000 Mbps para o Datacenter principal, o que indica uma necessidade estabelecida. No entanto, a necessidade de largura de banda adequada tornou-se ainda mais crítica com a recente contratação de circuitos satelitais de baixa órbita para as comarcas do interior. Estes novos circuitos, essenciais para a comunicação descentralizada, agora dependem do link de internet na sede do tribunal para a sua comunicação com sistemas e recursos centralizados. Além disso, a iminência da contratação de serviços de infraestrutura em nuvem representa uma nova e significativa fonte de demanda, que exigirá um aumento substancial no tráfego de dados com a internet externa. A ampliação de serviços internos e o uso intensivo de serviços em nuvem são fatores que aumentam a demanda por alta performance em outros tribunais. Os atuais 1,8 Gbps de banda não foram dimensionados para suportar o volume e a natureza dessas novas demandas, e a falta de largura de banda compromete a capacidade de atender a novas exigências. A escolha de uma capacidade superior é crucial para evitar que o dimensionamento se torne rapidamente insuficiente, gerando novos investimentos em curto prazo e comprometendo a eficiência econômica e operacional. A velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) já representa uma capacidade robusta e alinhada às necessidades de outros tribunais, sendo crucial para evitar congestionamentos, garantir o acesso rápido e confiável a sistemas críticos e suportar a expansão de serviços digitais, como videoconferências e audiências virtuais.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms	Mensal	12

1.3.1. Especificação dos serviços

1.3.1.1. A prestação do serviço deverá incluir a locação dos equipamentos de conectividade (roteadores, conversores, etc.) necessários, que suportem os serviços previstos neste instrumento, contemplando os serviços de implantação, configuração e manutenção.

1.3.1.2. As instalações na Sede Administrativa do TJAM devem possuir rotas físicas distintas, tendo em vista que o objetivo principal é a redundância e a garantia de acesso à internet.

1.3.1.3. As conexões devem passar por estruturas físicas distintas, não podendo se cruzar em interseções ou cruzamentos de trânsito. Será admitido que elas percorram o mesmo caminho, desde que estejam instaladas em postes telefônicos/elétricos opostos paralelamente.

1.3.1.4. Caberá à CONTRATADA o serviço de instalação, configuração e manutenção de qualquer equipamento por ela fornecido, ou equipamento que venha a ser substituído durante a vigência do contrato.

1.3.1.5. Caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura elétrica (rede, aterramento, distribuição geral, etc.) interna às unidades do TJAM necessárias para o funcionamento adequado do serviço.

1.3.1.6. Caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade por toda infraestrutura lógica entre o equipamento de conectividade fornecido pela CONTRATADA e a rede interna das unidades, necessária para o funcionamento adequado do serviço.

1.3.1.7. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem.

1.3.1.8. Os equipamentos fornecidos devem suportar o protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte, no mínimo, à MIB-II e RMON.

1.3.1.9. Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória.

1.3.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso a todos os roteadores instalados nas unidades do TJAM, com privilégios somente de leitura, exclusivamente, onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas e a versão do sistema operacional.

1.3.1.11. O acesso às configurações dos roteadores deverá ser utilizado apenas por protocolos que implementam criptografia (ex.: https e ssh v2), devendo os demais protocolos (FTP, TELNET) estarem desativados por padrão.

1.3.1.12. Os dispositivos de rede utilizados deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento SNMP. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica do TJAM e homologada entre as equipes da CONTRATADA e a equipe técnica do órgão.

1.3.1.13. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

1.3.2. Especificação dos Links

1.3.2.1. A CONTRATADA deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS aos endereços IP disponibilizados para o TJAM, mediante monitoramento, detecção e mitigação.

1.3.2.2. Caso seja do interesse do CONTRATANTE, deverá ser estabelecida sessão BGP e divulgados seus ASN e prefixos IPv4 e/ou IPv6 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA.

1.3.2.3. A CONTRATADA do Link IP Dedicado Primário e Backup deverá, cada uma, disponibilizar um bloco IPv4/24, bem como DNS primário, secundário e reverso, sem custos.

1.3.2.4. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

1.3.2.5. Os IPs disponibilizados não devem pertencer a faixas usadas por usuários de IP dinâmico ou anteriormente classificadas como suspeitas.

1.3.2.6. Em caso de blacklists, outro bloco de IPs deverá ser fornecido em até 5 dias úteis, sem ônus.

1.3.2.7. A CONTRATADA deverá informar, em até 10 dias úteis, os procedimentos de monitoramento, portais e endereço em Manaus/AM.

1.3.2.8. Deve ser fornecida tabela BGP Global ou parcial, conforme interesse do CONTRATANTE.

1.3.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer sua tabela de communities BGP e community SNMP read para monitoramento.

1.3.2.10. O trânsito de dados deverá ocorrer nativamente para IPv4 e IPv6, sem encapsulamento.

1.3.2.11. A conectividade será entregue via interface padrão Gigabit Ethernet ou módulo SFP.

1.3.2.12. O TJAM poderá solicitar conexão por cordão óptico.

1.3.2.13. A velocidade ofertada deverá ser garantida em 100%.

1.3.2.14. Os equipamentos e enlaces deverão seguir normas da ABNT, ANATEL, ITU-T, ISO, IEEE e EIA/TIA.

1.3.3. Serviço para DDoS para o Link Dedicado Primário e o Link Dedicado Backup

1.3.3.1. A CONTRATADA deverá prover solução para identificação e mitigação de ataques DoS e DDoS.

1.3.3.2. A solução deve tratar, no mínimo:

1.3.3.2.1. Ataques volumétricos:

1.3.3.2.1.1. SYN Flood

1.3.3.2.1.2. UDP Flood

1.3.3.2.1.3. TCP Flood

1.3.3.2.1.4. ICMP Flood

1.3.3.2.2. Ataques à pilha TCP:

1.3.3.2.2.1. Flags TCP maliciosas

1.3.3.2.2.2. Ataques RST e FIN

1.3.3.2.2.3. TCP idle resets

1.3.2.3. Ataques com fragmentação de pacotes

1.3.3.2.4. Ataques por botnets e worms

1.3.3.2.5. IP Spoofing

1.3.3.2.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo:

1.3.3.2.6.1. HTTP/HTTPS URL Get/Post Flood

1.3.3.2.6.2. SIP Invite Flood

1.3.3.2.6.3. DNS Flood

1.3.3.2.6.4. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification

1.3.3.2.6.5. Slowloris e Pyloris

1.3.3.3. A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.

1.3.3.3.1. No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final.

1.3.3.3.2. A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para o TJAM.

1.3.3.3.3. Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para o(s) IP(s) sob suspeita de ataque.

1.3.3.3.4. O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente "off line" em situações normais.

1.3.3.4. A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas para, no mínimo:

1.3.3.4.1. White lists.

1.3.3.4.2. Black lists.

1.3.3.4.3. Limitação de taxa.

1.3.3.4.4. Técnicas desafio-resposta.

1.3.3.4.5. Descarte de pacotes mal formados.

1.3.3.4.6. Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP.

1.3.3.4.7. Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS e DNS.

1.3.3.4.8. Manter uma lista dinâmica de endereços bloqueados.

1.3.3.4.8.1. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IP bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

1.3.3.5. Qualquer sistema colocado in-line no site do TJAM deverá ter obrigatoriamente comunicação com algum Centro de Mitigação implantado na rede da CONTRATADA, de forma a coordenar a mitigação automática.

1.3.3.6. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

1.3.3.7. A solução deverá proteger o ambiente do TJAM caso o volume de tráfego total ultrapasse as capacidades de mitigação ou sature as conexões, como em situações de tráfego Flash Crowd. Esse tipo de ataque ocorre quando o atacante faz uso de requisições legítimas, porém geradas em grande volume por bots de forma automatizada, resultando em um crescimento anômalo do tráfego. A solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas as requisições originadas de ataques. Para isso, deverão ser utilizadas técnicas como Remote Triggered Black Hole (RTBH) ou detecção de ataques do tipo mimic Flash Crowd.

1.3.3.8. A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 quanto para IPv6, sob administração do TJAM.

1.3.3.9. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 1 (um) Centro de mitigação instalado em território nacional, com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar, sem gargalos, o tráfego de ataques demandado.

1.3.3.10. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.3.3.11. Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação ou autorização do TJAM.

1.3.3.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

1.3.3.13. A solução deverá suportar funções de análise dos pacotes tratados com visualização estilo "wireshark" e download em formato pcap.

1.3.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de um navegador padrão para disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.3.3.14.1. Informações sobre o tipo do(s) ataque(s).

1.3.3.14.2. Horário de início e fim.

1.3.3.14.3. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado.

1.3.3.14.4. IP(s) de destino(s).

1.3.3.14.5. Os maiores alvos de ataques.

1.3.3.14.6. Os maiores ofensores (IP de origem).

1.3.3.14.7. Os maiores ofensores por geolocalização (país).

1.3.3.14.8. Percentual das origens do(s) ataque(s) por geolocalização (país).

1.3.3.15. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta através de navegador padrão que permita o TJAM acompanhar em tempo real as configurações e regras, para no mínimo:

1.3.3.15.1. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo).

1.3.3.15.2. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IP's de destino.

1.3.3.16. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos, após detectado o ataque, devendo no ato notificar pelo menos um dos representantes do CONTRATANTE, cadastrados numa lista de contatos, por meio de telefone ou sistema de mensagem instantânea, informando sobre a(s) ocorrência(s) e as ações tomadas.

1.3.3.17. O CONTRATANTE poderá solicitar uma mitigação excepcional por meio da abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 15 minutos.

1.3.3.18. O TJAM poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas no item 6.3.4.

1.3.3.19. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

1.3.3.20. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.

1.3.3.21. A CONTRATADA deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC - Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, portal de atendimento, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.3.3.22. A CONTRATADA deve permitir credenciar no mínimo 3 (três) representantes do CONTRATANTE, aptos a interação dos atendimentos.

1.3.3.23. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.3.3.24. Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens 6.3.16 e 6.3.17, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

1.3.4. Do Recebimento dos Links

1.3.4.1. Não será admitida a execução de qualquer serviço sem a prévia autorização da SETIC.

1.3.4.2. Será considerada autorização: Ofício expedido pelo TJAM ou Ordem de Serviço (O.S.) cadastrada pela SETIC, descrevendo o serviço a ser executado e contendo expressamente que a execução do serviço está autorizada.

1.3.4.3. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, devendo esses zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabos e demais que compõem a infraestrutura de redes do TJAM.

1.3.4.4. Todos os colaboradores da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do CONTRATANTE.

1.3.4.5. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

1.3.4.6. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança, quando encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados. Será efetuado o recebimento definitivo através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

1.3.4.7. Os testes de conectividade serão realizados pelas equipes técnicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo admitida a participação remota das equipes envolvidas, da seguinte forma:

1.3.4.8. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, o CONTRATANTE aplicará multa conforme o disposto no contrato;

1.3.4.9. O CONTRATANTE poderá, mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;

1.3.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações gráficas;

1.3.4.11. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço, o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulado por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

1.3.5. Disponibilidade Mensal do Serviço

1.3.5.1. A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas operacionais especificadas e o tempo total considerado.

1.3.5.2. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mínima de 99% (noventa e nove por cento), a ser calculada conforme Índice de Disponibilidade.

1.3.5.3. O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

1.3.5.4. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE.

1.3.5.5. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.

1.3.5.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pelo sistema de monitoramento da CONTRATANTE ou pelo centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo CONTRATANTE até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação ao CONTRATANTE.

1.3.5.7. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que seja feita comunicação ao CONTRATANTE com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência e autorizadas pelo CONTRATANTE.

1.3.5.8. Os dispositivos de rede utilizados deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento SNMP. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica do TJAM e homologada entre as equipes da CONTRATADA e a equipe técnica do órgão.

1.3.5.9. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

1.3.5.10. Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal.

1.3.6. Prazos para Atendimento e Reparo

1.3.6.1. Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá obedecer a classificação de severidade e o prazo máximo de reparo, conforme tabelas abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
CRÍTICO	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas do CONTRATANTE.	6 horas
URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.	8 horas
NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.	48 horas

1.3.6.2. Deverá ser considerada a contagem de tempo de atendimento de forma ininterrupta e contínua.

1.3.6.3. Deverá ser considerada horas corridas no prazo de atendimento.

1.3.6.4. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituições de equipamentos, ajustes e reparos.

1.3.6.5. Os níveis de severidade elencados servem como referência ao prazo máximo tolerado pelo Tribunal para respectivos níveis, podendo haver sanções contratuais pelo desrespeito aos limites de tempo estabelecidos. Não há impedimento quanto a implicação cumulativa de descontos ocasionados pelo não cumprimento dos indicadores de aferição de IMR.

1.3.7. Dos Índices de Disponibilidade

1.3.7.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento).

1.3.7.2. O índice de disponibilidade deverá ser calculado pela CONTRATADA ou CONTRATANTE através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - Ti/43200) \times 100$$

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal do enlace Tribunal-Internet.

Ti = Somatório dos períodos de indisponibilidade (incluindo perda de pacotes e latência acima do permitido) em minutos, do enlace Tribunal-Internet no mês de faturamento.

1.3.7.3. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.

1.3.7.4. Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através do monitoramento de conectividade feito com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pela RFC nº 792, ou a que venha a substituir, realizado com ferramenta própria do TJAM.

1.3.7.5. O enlace de comunicação será considerado indisponível quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos do CONTRATANTE.

1.3.7.6. A disponibilidade do serviço será medida tomando por base a transmissão de, no mínimo, 5 (cinco) pacotes ICMP a cada 60s (sessenta segundos), a partir de um equipamento instalado no datacenter do TJAM até a porta de entrada do roteador de interconexão com os outros Sistemas Autônomos ou para qualquer dos endereços: www.cgi.br, www.nic.br, ptt.br ou ceptro.br, a critério do TJAM.

1.3.7.7. Em um teste realizado conforme item anterior, caso o percentual de descarte de pacotes ICMP seja 100% no monitoramento, será considerado indisponível o link de dados. O período que ficar indisponível será computado na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

1.3.7.8. As médias da latência (tempo de retardo de ida e volta na transmissão dos pacotes) e do percentual de descarte de pacotes será obtida para intervalos de 15 (quinze) minutos, sendo realizado um teste a cada 1 (um) minuto, sendo que serão analisados os seguintes critérios:

1.3.7.8.1. Nos casos de latência média acima do permitido, será computado o período de indisponibilidade na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

1.3.7.8.2. Caso a média do percentual de descarte de pacotes ICMP exceda a 5% no monitoramento, será computado o período de indisponibilidade na fórmula para o cálculo de disponibilidade do link.

1.3.7.9. O relatório de indisponibilidade, contendo o Índice de Disponibilidade Mensal do link oferecido, calculado na forma descrita aqui, deverá ser emitido e enviado por e-mail mensalmente.

1.3.7.10. A SETIC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA para analisar, apreciar e definir o Índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente.

1.3.8. Teste de Velocidade

1.3.8.1. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, meios de aferir a velocidade dos links instalados, por meio de portal web próprio e disponíveis através do acesso pela internet ou software específico de gerência que monitore, no mínimo, a taxa de utilização do link, a latência, a velocidade da conexão e desempenho do hardware dos roteadores disponibilizados.

1.3.8.2. O referido sistema ou portal disponibilizado deverá ser homologado pela SETIC quanto às informações disponibilizadas e a veracidade destas.

1.3.9. Latência

1.3.9.1. O acesso à internet fornecido pela CONTRATADA deverá possuir latência média inferior a 120 ms.

1.3.9.2. Os testes serão executados em ferramenta própria ou na ferramenta fornecida pela CONTRATADA, ficando a critério do CONTRATANTE a escolha de qual ferramenta será utilizada.

1.3.10. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Resolução CNJ nº 468/2022: Diretrizes para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos do Poder Judiciário;
- b) Resolução CNJ nº 370/2021: Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Link de Internet de 1 GB Dedicado Principal, com Latência de 120 ms	Mensal	12	R\$	R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código **SETIC-2025-98**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.

2.1.1. A contratação, conforme estudo técnico preliminar, poderá ser estabelecida por meio de Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços na condição de Órgão não participante, conforme Art. 86, § 2º da lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será **POR ITEM**.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, ou materiais entregues no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária.

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens ou serviços do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos serviços já executados, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será parcelada.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4. A contratação é de natureza contínua.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.6. Garantia ou assistência técnica

6.6.1. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE informações imediatas sobre os seguintes assuntos: prestar informações quando houver interrupção nos links, houver problemas em suas rotas e houver problemas em backbones e/ou outras instabilidades.

6.6.2. As informações devem ser fornecidas em, no máximo, 30 (trinta) minutos após o início dos fatos, devendo comunicar, via telefone ou aplicativo de mensagens (Whatsapp e Telegram), as possíveis causas da interrupção e a previsão para retorno à normalidade dos links.

6.6.3. A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de vigência contratual, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

6.6.4. Em particular, responderá por qualquer degradação de performance do serviço de link e equipamentos utilizados, causados por defeito de fabricação ou instalação do material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem e utilização.

6.6.5. Os serviços serão monitorados através de ferramenta utilizada pela SETIC.

6.6.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6.7. É facultado ao CONTRATANTE solicitar a alteração de endereço dos links instalados. Tais solicitações serão limitadas a 01 (uma) ocorrência anual e deverão ocorrer no mesmo município, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6.8. A CONTRATADA poderá utilizar os mesmos equipamentos do Link em uso (modem, roteador, dentre outros), no entanto, isso não poderá implicar o atraso da instalação no novo endereço nem danos ao andamento das atividades das Unidades.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências registradas no período. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a

contratação. Seguir-se-á constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas.

8.1.1. Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço

8.1.1.1 Quando o IMR de Disponibilidade do link não atingir o índice especificado, será aplicada desconto na fatura mensal correspondente, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dt = (Cm * Ti / 43200)$$

Onde:

Dt = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace no mês de faturamento.

8.1.1.2. Para todos os efeitos de cálculo de desconto, o tempo de indisponibilidade será considerado desde o início do problema até sua completa solução. 10.12.1.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas no custo total do serviço contratado, conforme a seguir:

8.1.1.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas no custo total do serviço contratado, conforme a seguir:

Percentual de disponibilidade	Percentual de Glosa
Inferiores a 90% e superiores a 80%	Ensejarão glosa de 25% do custo mensal contratado do serviço.
Iguais ou inferiores a 80% e superiores ou iguais a 70%	Ensejarão glosa de 50% do custo mensal contratado do circuito que apresentou inoperância
Inferiores a 70%	Será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado.

8.1.2. Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo

8.1.2.1. Quando os prazos gerais para atendimento e reparo não atingirem o índice especificado conforme item <<AJUSTARITEM>>. Prazos para Atendimento e Reparo, será aplicado desconto na fatura mensal correspondente para cada item descumprido, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Da = TAR \times (Cm \times 0,5\%)$$

Onde:

Da = Ajuste no valor da fatura por descumprimento do indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo.

Cm = Custo mensal do link

TAR (h) = Somatório do tempo excedido em cada evento do mês.

8.1.3. Relatório com as Ocorrências Registradas

8.1.3.1. Após a apuração dos ajustes dos subitens Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço e Ajuste por Descumprimento do Indicador de Índice de Prazos para Atendimento e Reparo, o Fiscal comunicará à CONTRATADA e entregará o relatório com as ocorrências registradas.

8.1.3.2. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para apresentar contestação sobre as ocorrências, apresentando as devidas justificativas, com documentos e relatórios em contrário, detalhando:

- a. A data da ocorrência;
 - b. Período de indisponibilidade de cada ocorrência;
 - c. Somatório total, em minutos, da ocorrência;
 - d. Justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com o relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).
- 8.1.3.3. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório, presume-se-á que tenha aceitado a ocorrência registrada.
- 8.1.3.4. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar, apreciar e definir os índices definitivos para o período correspondente.
- 8.1.3.5. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:
- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.1. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021.

10.3. Nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas

que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 08/09/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2423249** e o código CRC **18ED7EF4**.